



**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, critério de julgamento por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das instalações deste Município**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, subsidiariamente pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. O protocolo será até às **13h do dia 28 de maio de 2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. Os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e terão destinação exclusiva à MPE's. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, assim, o âmbito regional compreende os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 47437 de 26 de junho de 2018.
3. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens serão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

**II – OBJETO**

1. É objeto da presente licitação o **registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das instalações deste Município** conforme descrições e especificações do Anexo I deste instrumento convocatório.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 28/05/2019**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: até as 13h, obrigatoriamente, de acordo com o Horário de Brasília.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: aproximadamente às 13h10min.**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.**

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital.
2. A participação nesta licitação é exclusiva às MPE's ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



3. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 3.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social. (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)
  - 3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
5. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

#### V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital completo pelo site: [www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes), na aba que representa o Pregão Presencial 018/2019.

#### VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”</b> PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS 011/2019</p>
<p style="text-align: center;"><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS 011/2019</p>

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues até às **13h do dia 28 de maio de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

#### VII – DO CREDENCIAMENTO

1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação, e poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.
2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**



3. O credenciamento far-se-á através de:

**3.1.Representante Legal:**

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. **(cópia e original)**
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.2. Procurador:**

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
- c) Documento oficial de identificação com foto. **(cópia e original)**
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:**

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa participante, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances.

6. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

---

---

**VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

2. A Proposta Comercial deverá detalhar os preços unitários para cada item.



3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.
4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.
5. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.
6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
8. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
9. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.
10. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
11. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa **WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor**, apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, após autorização pela Pregoeira, com tolerância de 20 (vinte) minutos, como condição de participação, o que pressupõe o lançamento digital antes do início da fase de lances.
12. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim, os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento, deverão ser apresentados conforme primeira página do Anexo I – Proposta de Preços.

**ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”**

## IX – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:
  - 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - 1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  - 1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - 1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 1.6. Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**;
  - 1.7. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
2. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo fornecedor, sob as penas da lei, de que:
  - 2.8.1. o fornecedor não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
  - 2.8.2. o fornecedor não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
  - 2.8.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
  - 2.8.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**



3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeira ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
5. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.
7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.
9. Serão dispensados da “filial” aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IX – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **2. Classificação das propostas comerciais:**

- 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3. Lances Verbais**

- 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

### **4. Julgamento**

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - 4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras



propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

**Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.**

## X – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

## XI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2. A presente contratação será efetivada pelo período de **12 (doze)** meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XIII – DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal., observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.
7. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
8. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.
9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. multas;
  - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
  - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
  - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
    - a) retardarem a execução do pregão;
    - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
    - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## XV – DO PAGAMENTO

1. - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
2. - O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
  - 2.1. - **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$239.743,47 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações.

Fichas:

- 72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo

4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## XVI – DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, dentro desta Municipalidade, nos locais determinados na NAF, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor.
2. **Todas as lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses.**
3. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.



4. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as substituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## XVII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.

1.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.1.4 Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

1.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.2.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. – O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov](http://www.po.mg.gov).

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Presidente Olegário, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.



7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ão) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Proposta de Preços
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração Habilitatória;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI - Minuta de Ata;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Termo de Referência.

Presidente Olegário, 13 de maio de 2019.

**Adriana Nair da Silva Sousa**  
Pregoeira Oficial  
Município de Presidente Olegário



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

---

ANEXO I

Pregão Presencial 018/2019  
Processo de Licitação: 025/2019  
Registro de Preços 011/2019  
Proposta de Preços

---

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

---

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

---

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF

e-mail:



## ANEXO I

Pregão Presencial 018/2019

Processo de Licitação: 025/2019

Registro de Preços 011/2019

Proposta de Preços

Item	Descrição	Un.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	ADAPTADOR DE PLUG 10 E 20 AMPERES	UN	200	ADAPTADOR DE PLUG 10 E 20 AMPERES 2P+T			
002	ARMAÇÃO DE 01 POLO PESADO	UN	30	ARMAÇÃO DE 01 POLO PESADO COM ISOLADOR			
003	ARTE TERRA CANTONEIRA ZINCADA 2,4MTS	UN	20	ARTE TERRA CANTONEIRA ZINCADA 2,4MTS			
004	BASE RELE FOTOELETRICO	UN	30	BASE RELE FOTOELETRICO			
005	BOQUILHA COMUM	UN	100	BOQUILHA COMUM			
006	CABO	MT	700	CABO FLEX 6MM			
007	CABO DE REDE	MT	1.000	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CLASSE 5E			
008	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CLASSE 6E	MT	1000	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CLASSE 6E			
009	CABO FLEX 10 MM	MT	100	CABO FLEX 10 MM			
010	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	MT	420	CABO FLEXÍVEL 1,5MM			
011	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	640	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM			
012	CABO FLEXIVEL DE 4MM	MT	270	CABO FLEXIVEL DE 4MM			
013	CABO PP 2X1,5	MT	200	CABO PP 2X1,5mm			
014	CABO PP 2x2,5mm	MT	500	CABO PP 2x2,5mm			
015	CAIXA SISTEMA X C/TOMADA 2P+T	UN	100	CAIXA SISTEMA X C/TOMADA 2P+T			
016	CANALETA 2 X 1 X 200 COM DUPLA FACE	UN	250	CANALETA 2 X 1 X 200 COM DUPLA FACE			
017	CHAVE BOIA	UN	50	CHAVE BOIA DE 25 AMPERES			
018	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM/70MM x 4MM/35MM	UN	40	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM/70MM x 4MM/35MM			
019	CONECTOR H1	UN	30	CONECTOR H1			
020	CONECTOR PERFURAÇÃO 35MMX70MM + 35MMX70MM	UN	50	CONECTOR PERFURAÇÃO 35MMX70MM + 35MMX70MM			
021	DISJUNTOR 1X20	UN	10	DISJUNTOR 1X20 NEMA			
022	DISJUNTOR 1X25 AMPERES	UN	10	DISJUNTOR 1X25 AMPERES NEMA			
023	DISJUNTOR 1X40	UN	10	DISJUNTOR 1X40 NEMA			
024	DISJUNTOR 2X20	UN	10	DISJUNTOR 2X20 DIN			
025	DISJUNTOR 2X40	UN	10	DISJUNTOR 2X40 NEMA			
026	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	10	DISJUNTOR 2X40 DIN			
027	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UN	5	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES NEMA			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

028	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UN	10	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A NEMA			
029	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UN	10	DISJUNTOR BIPOLAR 30 NEMA			
030	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	UN	10	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES NEMA			
031	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A NEMA			
032	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES NEMA			
033	DUCHA 3 TEMPERATURAS 4600 - 220V	UN	50	DUCHA 3 TEMPERATURAS 4600 - 220V			
034	DUCHA 4 TEMPERATURAS 5500 - 127 V	UN	50	DUCHA 4 TEMPERATURAS 5500 - 127 V			
035	EXTENSÃO C/ 10 M COM TOMADA QUADRUPLA	UN	20	EXTENSÃO C/ 10 M COM TOMADA QUADRUPLA			
036	EXTENSAO C/5,00 M	UN	20	EXTENSAO C/5,00 M			
037	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS	UN	20	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS			
038	FIO DE TELEFONE FF GROSSO EXTERNO	MT	300	FIO DE TELEFONE FF GROSSO EXTERNO			
039	FIO PARALELO 2 X 1/5	MT	260	FIO PARALELO 2 X 1/5			
040	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	200	FIO PARALELO 2X2,5MM			
041	FITA ISOLANTE 20 METROS	PÇ	110	FITA ISOLANTE 20 METROS - 18MM			
042	INTERRUPTOR 1 SESSAO	UN	50	INTERRUPTOR 1 SESSAO			
043	INTERRUPTOR 1 SESSAO C/ TOMADA PLACA 2X4	UN	50	INTERRUPTOR 1 SESSAO C/ TOMADA PLACA 2X4			
044	INTERRUPTOR 2 SESSÃO C/ PLACA 2X4	UN	50	INTERRUPTOR 2 SESSÃO C/ PLACA 2X4			
045	LAMPADA DE LED 12W - 127V - E27	UN	350	LAMPADA DE LED 12W - 127V - E27 BULBO OVOIDE			
046	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 WATTS	UN	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 WATTS			
047	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 WATTS	UN	450	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 WATTS			
048	LAMPADA LED 15W BULBO OVOIDE E-27	UN	200	LAMPADA LED 15W BULBO OVOIDE E-27			
049	LAMPADA LED 20W BULBO OVOIDE E-27	UN	300	LAMPADA LED 20W BULBO OVOIDE E-27			
050	LAMPADA LED 36W E27 BULBO OVOIDE	UN	150	LAMPADA LED 36W E27 BULBO OVOIDE			
051	LAMPADA LED 50W E27 BULBO OVOIDE	UN	150	LAMPADA LED 50W E27 BULBO OVOIDE			
052	LAMPADA LED 7W E27 BULBO OVOIDE	UN	300	LAMPADA LED 7W E27 BULBO OVOIDE			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

053	LAMPADA LED 9W E27 BULBO OVOIDE	UN	300	LAMPADA LED 9W E27 BULBO OVOIDE			
054	LAMPADA MISTA 500WX220V E-40 OVOIDE	UN	200	LAMPADA MISTA 500WX220V E-40 OVOIDE			
055	LAMPADA LED OVOIDE 30W E-27	UN	200	LAMPADA LED BULBO OVOIDE 30W E-27			
056	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W - 127V - BIVOLT 6500K	UN	400	TEMPERATURA DE COR 6500K EFICIENCIA LUMINOSA 90lm/W FLUXO LUMINOSO 900 lm INTENSIDADE LUMINOSA NÃO APLICAVEL FREQUENCIA 50/60 Hz FATOR DE POTENCIA F.P. 0.92 VIDA UTIL PROMETIDA 25000 INDICE DE PROTEÇÃO IP20 TIPO DE BADE G13 DIMENSÃO DO PRODUTO 28,0 x 589,9 mm ECONOMIA ATÉ 90%			
057	LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BIVOLT	UN	200	LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BIVOLT			
058	LAMPADA TUBULAR LED 20W	UN	100	LAMPADA TUBULAR LED 20W			
059	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	UN	300	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40			
060	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E40	UN	100	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E40			
061	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	UN	100	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40			
062	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	100	LAMPADA VAPOR SODIO 400W			
063	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	5	LUMINARIA DE EMERGENCIA			
064	PINO FEMEA 2p+T 10 A	UN	100	PINO FEMEA 2p+T 10 A			
065	PINO FEMEA 2P+T 20A	UN	100	PINO FEMEA 2P+T 20A			
066	PINO MACHO 2P+T 20A	UN	100	PINO MACHO 2P+T 20A			
067	PINO MACHO 2p+T 10 A	UN	100	PINO MACHO 2p+T 10 A			
068	PINO TRÊS SAÍDAS	UN	200	PINO MULTIPLICADOR TRÊS SAÍDAS 2P + T			
069	PLAFON TETO 1 X 60W E27	UN	500	Plafon Teto 1 X 60W E27 Economic Branco Potência 60W - Cor Branco - Material Plástico Acabamento E27 - Peso: 0,0480 kg.			
070	PLUG RJ-45	UN	500	PLUG RJ-45 - MACHO			
071	PORTA LAMPADA	UN	300	PORTA LAMPADA RECEPTÁCULO E27			
072	PROJETOR EXTERNO 500W E40	UN	50	PROJETOR EXTERNO 500W E40			
073	REATOR ALTO FATOR 400W SÓDIO	UN	100	REATOR ALTO FATOR 400W SÓDIO - EXTERNO			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

074	REATOR ALTO FATOR 400W VAPOR MERCURIO	UN	200	REATOR ALTO FATOR 400W VAPOR MERCURIO - EXTERNO			
075	REATOR ELETRONICO 1X20	UN	200	REATOR ELETRONICO 1X20 - EXTERNO			
076	REATOR ELETRONICO 1X40 ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	REATOR ELETRONICO 1X40 ALTO FATOR DE POTENCIA - EXTERNO			
077	REATOR ELETRONICO 2X20 ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	REATOR ELETRONICO 2X20 ALTO FATOR DE POTENCIA - EXTERNO			
078	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATOR DE POTENCIA - EXTERNO			
079	REATOR HQI 250Wx220V	UN	50	REATOR HQI 250Wx220V - EXTERNO			
080	REATOR HQIT 400 W AUTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	50	REATOR HQIT 400 W AUTO FATOR DE POTÊNCIA - EXTERNO			
081	REFLETOR DE LED 50W	UN	60	REFLETOR DE LED 50W			
082	REFLETOR LED 100W	UN	30	REFLETOR LED 100W			
083	REFLETOR LED 30W	UN	50	REFLETOR LED 30W			
084	RELE FALTA DE FASE 220v	UN	20	RELE FALTA DE FASE 220v			
085	SENSOR	UN	20	SENSOR DE PRESENÇA, DE PAREDE, 127V, COM FOTOCÉLULA.			
086	TOMADA 2P+T	UN	200	TOMADA 2P+T			
087	TOMADA DE PORTAL	UN	50	TOMADA DE PORTAL			
088	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	20	TOMADA EM BARRA TRIPLA			
089	TOMADA TELEFONE SISTEMA X RJ11	UN	200	TOMADA TELEFONE SISTEMA X RJ11			
090	TOMADA TELEFONE SISTEMA X RJ45	UN	200	TOMADA TELEFONE SISTEMA X RJ45			
					<b>Valor total da proposta:</b>		

Carimbo ou outra forma de identificação do licitante.

Validade da Proposta: 60 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



**Município de Presidente Olegário - MG**

**Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000**

**☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231**

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

---

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES:** A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)**



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: \* Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

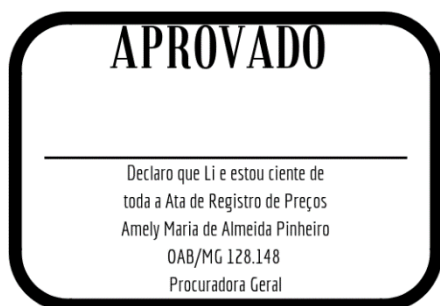
Processo Licitatório nº.: 025/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 018/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 011/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada secretaria

Gestor da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada secretaria



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do processo licitatório nº. 025/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 018/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 011/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

2.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das instalações deste Município.

2.2. Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

4.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

4.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

4.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_. (planilha de custos).

5.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 10 (dez) dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

5.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5.5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

6.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo

87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00. Material de Consumo



132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo

7.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

---

---

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

---

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, dentro desta Municipalidade, nos locais determinados na NAF, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor.

9.2. Todas as lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses.

9.3. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento.

9.4. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as substituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

---

---

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

---

---

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multas;

11.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

11.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

11.6. Extensão das penalidades:

11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Mateus Araújo de Freitas  
Secretário Municipal de Administração

Maraísa Correa Silveira Amorim  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Clênia Cecília Coelho  
Secretária Municipal de Saúde

José Diquim Pacheco Silva  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Simão Porto  
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Júlio dos Reis Pereira  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e  
Meio Ambiente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68  
II - \_\_\_\_\_  
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL Nº /2019**

Processo Licitatório nº.: 025/2019  
Modalidade: Pregão Presencial nº.: 018/2019  
Procedimento: Registro de Preços nº.: 011/2019  
Fiscal da Contrato: Correspondente a cada secretaria  
Gestor da Contrato: Correspondente a cada secretaria



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 025/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 018/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 011/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

2.1. O objeto do presente contrato é o registro de preços para o registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das instalações deste Município.

2.2. Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.



#### 4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;
- 4.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.
- 4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 4.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O presente contrato advindo da ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_. (planilha de custos).
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 10 (dez) dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
  - 4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.5. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:
  - 72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo
  - 788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo
- 4.6. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

---

---

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

---

---

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

---

---

7.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

7.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

7.6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

---

---

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

---

---

9.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, dentro desta Municipalidade, nos locais determinados na NAF, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor.

9.2. Todas as lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses.

9.3. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento.

9.4. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as substituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

---

---

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

---

---

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:



9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

---

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Mateus Araújo de Freitas  
Secretário Municipal de Administração

Maraísa Correa Silveira Amorim  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Clênia Cecília Coelho  
Secretária Municipal de Saúde

José Diquim Pacheco Silva  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Simão Porto  
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Júlio dos Reis Pereira  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e  
Meio Ambiente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II - \_\_\_\_\_  
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETIVO:** Realização de processo de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das instalações deste Município.**  
(itens descritos em anexo)

**II – JUSTIFICATIVA** – A aquisição é necessária em razão da sua natureza primordial na realização das atividades essenciais ao cumprimento das atribuições do Município. O material destina-se à substituição daqueles que apresentarem avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro e à manutenção dos prédios, quadras Municipais e etc.

**III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:** 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**IV – PRAZO** - O prazo de vigência desta licitação é de 12(doze) meses.

**V – DA ENTREGA** - 1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, dentro desta Municipalidade, nos locais determinados na NAF, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor.

2. **Todas as lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses.**

3. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.

4. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as substituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

2. Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

3. A despesa com as aquisições correrá á conta das seguintes dotações orçamentárias:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
87 - 02.03.01.04.123.0406.2128.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
216 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
239 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
249 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
338 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
499 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
531 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
579 - 02.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo  
788 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo

**VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO** - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

**Mateus Araújo de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração

**Maraísa Correa Silveira Amorim**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Ana Maria Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

**Clênia Cecília Coelho**  
Secretária Municipal de Saúde

**José Diqum Pacheco Silva**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Simão Porto**  
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

**Júlio dos Reis Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e  
Meio Ambiente